Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no SAPL da Câmara Municipal de Caçu, em 03/04/2025.

JUCIVANDA APARECIDA MAIA:56700393191

Assinado digitalmente por JUCIVANDA APARECIDA MAIA:56700393191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=00597582000135, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JUCIVANDA APARECIDA MAIA:56700393191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.03 15:52:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Secretaria Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 13, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Declara de utilidade pública a ENTIDADE MAÇÔNICA FEMININA "CAMINHO DA LUZ", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, **APROVA**, e eu, Prefeito de Caçu/GO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Entidade Maçônica Feminina "Caminho Da Luz", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.858.441/0001-97, Estatuto Social registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob o nº 0000022, Protocolo nº 0008128, datado de 05 de outubro de 2023, com sede na Avenida Cândida Maria Guimarães, nº 662, quadra 04, lote 16, Setor Aeroporto, Município de Caçu/GO, CEP nº 75813-000.

Art. 2º A Entidade deverá apresentar à(ao) Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços relacionados à sua atividade, no ano precedente.
Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei, revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:
I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
II – alterar sua denominação e dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANDRE LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS:01397564180
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS:01397564180 Dados: 2025.04.03 14:59:33 -03'00'

Ver. ***ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS***
- Presidente -

RODOLFO ANCELMO DA SILVA NETO:78411475115
Assinado de forma digital por RODOLFO ANCELMO DA SILVA NETO:78411475115 Dados: 2025.04.03 15:14:04 -03'00'

Ver. ***RODOLFO ANCELMO DA S. NETO***
- Vice-Presidente -

JEANDRA ALVES GUIMARAES DO CARMO:78348153187
Assinado de forma digital por JEANDRA ALVES GUIMARAES DO CARMO:78348153187 Dados: 2025.04.03 15:29:55 -03'00'

Verª **JEANDRA *A. GUIMARÃES DO CARMO***
- 1ª Secretária -

ALEXANDRE ETERNO FREITAS SANTOS:04375944161
Assinado de forma digital por ALEXANDRE ETERNO FREITAS SANTOS:04375944161 Dados: 2025.04.03 15:35:29 -03'00'

Ver. ***ALEXANDRE E. FREITAS SANTOS***
- 2º Secretário -